



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
Processo Administrativo: 07/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa ou interessado**, na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no **dia 24/02/2026, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h**.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 5 e seguintes do Termo de Referência

Outros documentos

- a)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c)** Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d)** requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização da entrega, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constan no Termo de referência Item 5 e 9.16

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas dos documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 11 do Termo de Referência

13.DO DESCREDENCIAMENTO OU RESCISÃO:

Ver Item 3.21 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO- CMC **ARTEFATOS DE CONCRETO** destinados à execução de obras de pavimentação, drenagem, construção de equipamentos públicos e melhorias na acessibilidade das vias e espaços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (setor de licitações)

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 04 de janeiro de 2026.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO com Reposição de Peças, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Especificações do Objeto

3.1. As especificações técnicas detalhadas, os requisitos de qualidade valor e as demais condições para a execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

Elegibilidade para o Credenciamento

3.2. Será considerado elegível para credenciamento a empresa que:

3.2.1. Esteja regularmente constituída e sediada no território do município de Parintins/AM para atendimento das demandas;

3.2.2. Possua alvará de funcionamento, registro no CNPJ, licenças e certificações técnicas válidas, quando exigidas por órgãos competentes;

3.2.3. Apresente estrutura mínima compatível com a execução dos serviços, incluindo:

- a) equipe técnica habilitada em refrigeração e climatização;
- b) ferramentas e equipamentos adequados para manutenção, reparo e instalação;
- c) estoque mínimo de peças e insumos necessários para pronto atendimento.

3.3. Comprove capacidade técnica para atendimento preventivo e corretivo em aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades (residenciais, comerciais e industriais), apresentando atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.4. Atenda às normas técnicas da ABNT, ANVISA, bem como às regulamentações ambientais referentes ao uso e descarte de fluidos refrigerantes e resíduos sólidos contaminados.

Critérios de Distribuição da Demanda

3.5. Visando assegurar isonomia, eficiência administrativa, economicidade, impessoalidade e transparência na execução do credenciamento, a Administração adotará critérios objetivos de distribuição da demanda, sem distinção entre unidades escolares, administrativas ou de saúde, respeitando o contexto geográfico e operacional do município.

3.6. Estes critérios são embasados:

- a) nos princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- b) no modelo de credenciamento previsto no art. 79 da referida lei;
- c) na jurisprudência sobre critérios isonômicos de distribuição de demanda em credenciamentos públicos.

3.7. A Administração utilizará os seguintes mecanismos de distribuição de forma objetiva, isonômica e transparente:

3.7.1. Rodízio por Ordem de Chamamento:

- a) Cada empresa credenciada será convocada alternadamente para atender às solicitações de manutenção preventiva, corretiva ou instalação.
- b) O rodízio será controlado, assegurando equilíbrio no volume de ordens de serviço distribuídas.
- c) Ao concluir o atendimento, a empresa retornará automaticamente para o final da fila do rodízio.

3.7.2. Ordem Cronológica de Habilitação

- a) Havendo volume adicional de serviços não equacionado pelo rodízio, a distribuição obedecerá à ordem de credenciamento.
- b) Esta regra garante previsibilidade, segurança jurídica e prioridade aos primeiros credenciados.

3.7.3. Sorteio

- a) Em situações excepcionais (emergências de climatização em unidades hospitalares, indisponibilidade de empresas ou serviços urgentes), a escolha será feita por sorteio entre as credenciadas disponíveis.

Gestão, Controle e Transparência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.8. A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Divisão de Contratações, será a unidade gestora central do credenciamento, responsável pela supervisão, rodízio, sorteios e redistribuição das ordens de serviço.

3.9. A fiscalização direta da execução contratual será descentralizada para cada secretaria demandante, que registrará a conformidade dos serviços prestados.

3.10. Deverá ser registrado em sistema próprio: unidade demandante, tipo de serviço (preventiva, corretiva, instalação), data/hora da solicitação, empresa responsável e valor do serviço.

3.11. Relatórios públicos mensais/trimestrais serão emitidos, contendo histórico de atendimentos, rodízio e sorteios, permitindo acompanhamento pelos órgãos de controle.

Da Vigência

3.12. A vigência dos contratos decorrentes observará o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo inicialmente fixada em **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

3.13. Antes do término do período inicial, a Administração levantará a demanda atualizada para verificar necessidade de ajustes em quantitativos, locais de atendimento ou parâmetros técnicos.

3.14. Os credenciados serão formalmente notificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para manifestação de interesse em renovação.

3.15. A renovação dependerá da manutenção das condições de habilitação, ausência de sanções impeditivas e concordância com as novas condições operacionais e quantitativas.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.16. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme variação de índices oficiais setoriais (INPC/IBGE ou outro que reflita os custos de manutenção e peças), preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

3.17. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Da Extinção Contratual

3.18. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensualmente, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.20. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Do Descredenciamento

3.21. Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, poderá ocorrer descredenciamento quando houver:

- I – Pedido formalizado pelo credenciado;
- II – Perda das condições de habilitação;
- III – Descumprimento injustificado do contrato;
- IV – Aplicação de sanção impeditiva superveniente.

3.22. §1º O pedido de descredenciamento não isenta o cumprimento de contratos em andamento.

3.23. §2º Nas hipóteses dos incisos II e III, será aberto processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

3.24. §3º Os pagamentos de serviços efetivamente prestados serão realizados normalmente até a decisão final.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ora planejada deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais essenciais para assegurar a adequada execução do objeto, considerando a natureza dos serviços a serem prestados (manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças), a realidade logística do município de Parintins/AM e o interesse público envolvido. Os requisitos estabelecidos são os seguintes:

- a) A contratada deverá manter registro sistematizado dos atendimentos efetuados, especificando a natureza do serviço (preventivo, corretivo ou instalação), a identificação do equipamento atendido (marca, modelo, potência em BTUs, número de patrimônio, quando houver), local da execução e peças substituídas.
- b) A contratação deverá garantir a rastreabilidade dos serviços prestados, mediante relatórios mensais a serem entregues à Administração, contendo descrição detalhada das manutenções realizadas, substituições de peças, tempo de resposta e conclusão do serviço, de forma a permitir a fiscalização e acompanhamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- c) Os dados e informações referentes aos serviços deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente quando envolverem dados pessoais de servidores ou usuários.
- d) As peças utilizadas na reposição deverão ser novas, originais ou de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, devendo ser apresentadas notas fiscais correspondentes, sempre que solicitadas pela Administração.
- e) Os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva deverá observar as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como regulamentos do INMETRO, normas de segurança elétrica, de refrigeração e de proteção ambiental, além das recomendações do fabricante.
- f) A contratada deverá possuir e apresentar, sempre que solicitado, licenças e alvarás além de comprovar a capacitação técnica da equipe responsável, a nível médio ou técnico, com Cursos **Técnicos em Refrigeração e Climatização** (ou equivalente), reconhecido pelo MEC.
- g) A execução dos serviços deverá assegurar a manutenção das condições de eficiência, desempenho e segurança dos aparelhos de ar condicionado, devendo a contratada responsabilizar-se por eventuais falhas decorrentes de peças de baixa qualidade ou execução inadequada.
- h) Não será exigida homologação de amostras ou prova de conceito, tendo em vista que os serviços de manutenção e instalação são padronizados e devem observar normas técnicas de observância obrigatória.

Aderência a critérios de sustentabilidade

5.2. Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023), recomenda-se à contratada a adoção de práticas voltadas à redução de consumo energético, correta destinação de resíduos (peças, filtros e fluidos refrigerantes substituídos), uso de equipamentos de proteção individual e prevenção de vazamentos de gases poluentes (CFCs e similares).

5.3. Dar-se-á preferência, sempre que possível, à utilização de peças e insumos que favoreçam maior eficiência energética, alinhados às boas práticas de sustentabilidade.

Necessidade de vistoria pelos licitantes ao local de execução do objeto

5.4. Não será exigida vistoria obrigatória pelos licitantes. Considerando a natureza do objeto (manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado), será aceita declaração de ciência das condições locais de execução, sobretudo quanto às limitações logísticas da cidade de Parintins.

Possibilidade de subcontratação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.5. Não será admitida subcontratação, tendo em vista que os serviços de manutenção, corretiva e preventiva, e a instalação dos equipamentos devem ser realizados diretamente pela empresa contratada, que deverá ser a responsável técnica, legal e operacional pela execução.

Indicação de marcas ou modelos específicos:

5.6. Não será indicada marca específica de peças ou equipamentos, sendo exigido apenas que as peças de reposição sejam compatíveis e adequadas ao modelo do equipamento atendido, observadas as normas técnicas e recomendações do fabricante.

Critérios de acessibilidade

5.7. Por se tratar de serviços de manutenção e instalação de equipamentos, não se aplicam requisitos específicos de acessibilidade ao objeto em si. Todavia, os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar a acessibilidade e a utilização dos ambientes públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para Início da Execução: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, a contratada deverá iniciar os procedimentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou instalação de aparelhos de ar-condicionado.

6.2. Cronograma da Execução: Não haverá cronograma fixo previamente estabelecido. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal de Parintins/AM, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas.

6.3. Prazo de Atendimento: O prazo para atendimento das Ordens de Serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, ressalvados os casos de urgência, em que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado pela Administração.

6.4. Horários de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto feriados, ressalvadas situações emergenciais devidamente comunicadas pela Administração.

6.5. Localidade da Execução: Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação serão realizados nos diversos setores, departamentos, secretarias, unidades de saúde, escolas e demais instalações (Zona Rural e Urbana) da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.

6.6. Rotinas e Etapas de Execução:

- a) A Administração identificará a necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou instalação e emitirá a Ordem de Serviço (OS) eletrônica ou formal à contratada;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- b) A contratada deverá confirmar o recebimento da OS em até 02 (duas) horas úteis;
- c) Os serviços deverão ser realizados no prazo e local estipulados, em estrita conformidade com as normas de segurança e técnicas aplicáveis;
- d) Sempre que houver substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou compatíveis, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.7. Conferência e Atesto: Após a execução dos serviços, o servidor designado pela Administração realizará a conferência do serviço prestado, verificando a conformidade e o pleno funcionamento do equipamento, atestando o cumprimento no documento fiscal ou em termo próprio.

6.8. Normas Técnicas: A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10 e NR-35, quando aplicáveis), além das instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Papéis e Responsabilidades:

6.9. Pela Contratante:

- a) Planejar as demandas e emitir as Ordens de Serviço;
- b) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Atestar a execução dos serviços e a substituição das peças, quando houver;
- d) Realizar os pagamentos conforme as condições contratuais.

6.10. Pela Contratada:

- a) Atender às Ordens de Serviço no prazo e local estabelecidos;
Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação, observando as normas técnicas vigentes;
- b) Disponibilizar equipe qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, garantindo segurança e eficiência;
- c) Utilizar peças de reposição novas, originais ou compatíveis, devidamente certificadas e com garantia;
- d) Apresentar relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva, bem como laudos das substituições realizadas, quando solicitado;
- e) Emitir a documentação fiscal referente aos serviços e peças fornecidas.

6.11. Natureza da Demanda: A quantificação dos serviços a serem prestados ocorrerá sob demanda, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), que detalharão a unidade, o



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

local, a natureza da manutenção (preventiva, corretiva ou instalação) e, quando aplicável, a indicação da substituição de peças.

6.12. Duração Contratual: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, sendo a quantidade de serviços executados determinada pela necessidade da Administração, respeitando o limite máximo global estabelecido no contrato.

6.13. Comunicações Formais: As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio de Ordens de Serviço, podendo ser utilizados e-mail institucional previamente cadastrado ou comunicação escrita protocolada. Qualquer alteração relevante deverá ser formalizada por escrito.

6.14. Garantia dos Serviços e Peças: A contratada deverá garantir a qualidade e o correto funcionamento dos serviços prestados, bem como das peças substituídas, assegurando a reparação ou substituição sem ônus adicionais para a Administração durante o período de garantia.

6.15. Substituições e Irregularidades: Em caso de detecção de falhas ou irregularidades nos serviços prestados ou nas peças utilizadas, a contratada deverá proceder à correção ou substituição imediata, a partir da notificação da Administração.

6.16. Controle da Execução: A Administração manterá o controle individualizado da execução dos serviços, registrando as Ordens de Serviço emitidas, os serviços realizados, as peças substituídas e os respectivos pagamentos.

7. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de falhas técnicas, necessidade de reposição de peças ou urgência na execução de serviços.

7.3. **O Fiscal do contrato** será servidor público efetivo designado pela autoridade competente, atendendo aos requisitos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, competindo-lhe:

- a) Acompanhar integralmente a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, certificando-se da observância das especificações técnicas, prazos, quantidades e padrões de qualidade, conforme os arts. 104, III, e 117, caput;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- b) Registrar, em sistema próprio, eventuais falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades observadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, conforme art. 117, § 1º;
- c) Requisitar formalmente à contratada a correção de irregularidades, substituição de peças defeituosas ou repetição dos serviços, com determinação de prazos, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º;
- d) Abster-se de atos que exijam decisão superior, caso observadas falhas que comprometam a execução contratual, convocando o gestor interno, conforme art. 117, § 2º;
- e) Atestar o recebimento provisório (relatório técnico detalhado dos serviços e peças utilizadas) e, após verificação, emitir ou subsidiar o recebimento definitivo, conforme art. 117, caput, e art. 140, I e II;
- f) Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a execução dos serviços, desempenho dos equipamentos após manutenção e substituição de peças, compilando dados que subsidiem o gestor contratual em decisões sobre aditivos, glosas, sanções ou rescisões, nos termos do art. 117, § 3º.

1.1.1. Gestor do Termo de credenciamento

7.4. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.5. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.6. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.7. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.9. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.10. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Retenção ou Glosa

8.1. Será aplicada retenção ou glosa proporcional ao valor devido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (art. 139, inciso IV), nas seguintes hipóteses:

- a) execução parcial ou total não autorizada ou não realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou instalação previstos neste instrumento;
- b) descumprimento das especificações técnicas, qualidade dos serviços prestados, utilização de peças inadequadas, não conformidade dos materiais aplicados ou atraso injustificado na execução;
- c) utilização de peças, materiais ou insumos divergentes do padrão exigido, em quantidade ou qualidade inferior ao contratado.

Faturamento

8.2. A contratada deverá emitir fatura mensal ou conforme cronograma de execução previamente autorizado pela Administração, discriminando: data de execução, tipo de serviço prestado (manutenção preventiva, corretiva ou instalação), peças substituídas ou instaladas, local da execução, quantidade de serviços realizados, valor unitário e total, além de outras informações pertinentes, conforme especificações contratuais.

8.3. A Administração procederá à conferência da conformidade dos serviços executados com base nas ordens de execução emitidas, relatórios de acompanhamento e recebimento atestados pelos gestores das unidades demandantes e demais documentos comprobatórios da execução.

8.4. Havendo inconsistência, a fatura será devolvida à contratada com comunicação formal e detalhamento das irregularidades detectadas.

8.5. O pagamento somente será processado após a reapresentação da fatura corrigida, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação. Validada a fatura, será emitido o empenho correspondente ao valor aprovado, observadas as dotações orçamentárias disponíveis.

Liquidação

8.6. Com o empenho emitido, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente.

8.7. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.8. A análise da Nota Fiscal verificará: validade, data de emissão, vinculação ao termo de credenciamento, número do empenho, identificação do órgão contratante, período de execução, valor a pagar, peças aplicadas, tributos destacados e demais exigências legais.

8.9. Detectadas irregularidades na Nota Fiscal, a liquidação será suspensa até sua regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

8.10. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal atualizada, preferencialmente por meio do SICAF ou documento equivalente, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Se as pendências persistirem, a contratada será notificada oficialmente para manifestação ou regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Caso não sanadas, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive comunicação à fiscalização e eventual instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da conta indicada pela contratada. Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária. Serão realizadas, na ocasião do pagamento, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.13. As contratadas optantes pelo Simples Nacional estarão isentas das retenções mencionadas no item anterior, desde que apresentem, a cada emissão de fatura, o comprovante atualizado de opção pelo regime tributário diferenciado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A contratação será por instrumento auxiliar do CREDENCIAMENTO, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado, no que couber, pelo Decreto nº 11.878/2024, em virtude da impossibilidade de competição para a seleção de um único fornecedor, dado o interesse da Administração em contratar simultaneamente todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos e que estejam aptos a executar o objeto nas condições exigidas.

9.2. O objeto desta contratação, “Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, com Reposição de Peças, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM”, classifica-se como: serviço comum, trata-se de serviços técnicos padronizados, com especificações e padrões de qualidade amplamente conhecidos e definidos pelo mercado, não demandando análise complexa de projeto, técnica singular ou conteúdo artístico.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.4. Prestação de serviços: O objeto consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de equipamentos de climatização, com fornecimento e substituição de peças quando necessário.

9.5. Contratação contínua e parcelada sob demanda: A necessidade da Prefeitura Municipal de Parintins/AM é de execução constante e flexível, com chamados e atendimentos realizados conforme a demanda pontual das unidades administrativas e operacionais, caracterizando prestação de natureza continuada, com execução parcelada.

9.6. Sem dedicação exclusiva de mão de obra: A contratação não envolve alocação de mão de obra exclusiva ou em tempo integral nas dependências da Administração, mas sim o atendimento sob demanda, com a devida disponibilidade técnica e operacional dos credenciados.

9.7. A adoção do credenciamento justifica-se pela existência de pluralidade de empresas aptas no mercado local e regional, aliada à necessidade de garantir atendimento ininterrupto e célere à demanda da Administração. Esse modelo permite que todos os fornecedores que atendam às condições de habilitação e às condições de prestação previamente definidas possam ser contratados simultaneamente, configurando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se configura licitação no sentido tradicional de seleção de um único vencedor, mas sim de habilitação de todos os interessados aptos.

9.8. A “seleção” dos credenciados dar-se-á pela habilitação de todos os interessados que demonstrarem capacidade técnico-operacional, idoneidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme os requisitos e a documentação exigidos neste Termo de Referência e seus anexos. Não haverá concorrência de preços entre os credenciados no momento da habilitação, pois o valor dos serviços será previamente estipulado pela Administração com base em pesquisa de mercado e referências oficiais, devendo os credenciados aderir a este valor máximo ou a uma tabela de preços fixada.

9.9. Adesão às condições do credenciamento: aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as condições de execução (sob demanda e parcelada), bem como a tabela de preços ou o preço máximo fixado pela Administração Municipal de Parintins/AM.

9.10. Os requisitos mínimos de qualidade dos serviços serão implicitamente atendidos pela exigência de conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com a Resolução nº 9/2003 da ANVISA (qualidade do ar interno), bem como com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

9.11. A Administração Municipal de Parintins/AM definirá os preços de referência para os serviços e insumos (peças), com base em ampla pesquisa de mercado e dados públicos,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

garantindo a economicidade da contratação. Os credenciados deverão aceitar tais preços ou oferecer valores inferiores.

9.12. Considerando a natureza do credenciamento, não haverá critério de julgamento de propostas nos moldes de menor preço, maior desconto, melhor técnica ou técnica e preço, tampouco modos de disputa (aberto ou fechado) ou modalidades licitatórias (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo). O objetivo é a habilitação de todos os interessados qualificados.

9.13. Será permitida a participação de cooperativas que atendam aos requisitos de habilitação.

9.14. A natureza da prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado sob demanda, que exige disponibilidade técnica imediata e descentralização para o atendimento pontual, não se coaduna com a participação de consórcios.

9.15. Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme previsto nos artigos 4º, VII e VIII, e 6º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e legislação específica, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação técnica e operacional exigidos para a execução dos serviços.

Elegibilidade para Credenciamento

9.16. Requisitos de Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com prova da eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.17. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

com o objeto do credenciamento (manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar-condicionado).

- b) Conforme § 1º e § 2º do art. 67, comprovação de experiência em parcela relevante do objeto, podendo-se admitir, para esta contratação, somatórios de atestados e parcelas.
- c) O atestado deverá conter, no mínimo: identificação da entidade emitente (razão social, CNPJ e endereço); descrição detalhada do serviço executado; quantidade, valor, período de execução; avaliação quanto à conformidade, qualidade e regularidade da execução; assinatura do responsável legal, com identificação e cargo, preferencialmente em papel timbrado.

9.19. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, elaborados conforme a lei e registrados na Junta Comercial ou órgão competente (conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- c) Outros documentos poderão ser exigidos conforme a complexidade da prestação, devidamente justificados.

9.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente; não havendo prazo nos documentos, os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações do Credenciado

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, consistente na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital de chamamento público e demais documentos do processo, nos termos do art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prestar os serviços com qualidade compatível com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e demais aplicáveis), de forma diligente, eficiente e tempestiva, observando os princípios da continuidade do serviço público, economicidade, efetividade e interesse público;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- c) Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à Administração, quaisquer peças, materiais ou serviços executados que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, bem como refazer ou corrigir os serviços executados de forma insatisfatória, nos prazos estabelecidos pela Contratante;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, sob pena de descredenciamento ou rescisão contratual, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, nos termos do art. 116, caput, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a aquisição de ferramentas, equipamentos de segurança, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não podendo pleitear reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis inerentes à sua atividade;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, assegurando livre acesso aos documentos, instalações e profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar ou interromper a execução do objeto, inclusive casos fortuitos ou de força maior, sob pena de responder pelas consequências da omissão;
- i) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos da Administração a que tiver acesso em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e do princípio da segurança da informação;
- j) Emitir, sempre que solicitado ou de forma periódica, as faturas ou notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhadas dos comprovantes de execução e atestados de conformidade, como condição para o pagamento;
- k) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à sua atividade, inclusive as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho (NRs), trabalhistas e previdenciárias, conforme o caso.

Das Obrigações do Contratante

10.2. Fornecer ao CREDENCIADO todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive esclarecimentos sobre dúvidas técnicas, administrativas ou operacionais;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por meio de gestor e, se necessário, fiscal de contrato designados formalmente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências relevantes no processo;

10.4. Emitir, quando cabível, ordem de serviço, requisição ou autorização de início da execução dos serviços, indicando local, prazos e demais condições específicas da execução;

10.5. Receber e conferir os serviços executados pelo CREDENCIADO, atestando a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ou recusando-os com justificativa formal;

10.6. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no prazo pactuado e mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução satisfatória, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento total ou parcial do objeto, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Garantir o direito de resposta ao CREDENCIADO, assegurando-lhe o contraditório nos casos de eventual glosa de valores, recusa de serviços, penalidades ou outras medidas administrativas;

10.9. Adotar as providências para eventual repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual ou rescisão, quando cabível, observando os requisitos legais aplicáveis;

10.10. Manter sigilo das informações protegidas por sigilo legal ou contratual, às quais tiver acesso em decorrência da execução do credenciamento;

10.11. Observar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O CREDENCIADO que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo legal.

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas na forma, condições, regras, prazos e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, entre outras:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, conforme disposto em lei.

11.3. A aplicação das sanções não prejudica a obrigação do CREDENCIADO de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

11.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CREDENCIADO, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças conforme valores unitários apresentados encontra-se na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. Assim, o orçamento estimado da solução selecionada no ETP foi revisado nesta etapa, com verificação da atualidade das cotações, coerência dos parâmetros utilizados, adequação dos quantitativos e validação dos custos unitários. Considerando que a pesquisa de preços realizada no ETP encontra-se vigente e atualizada, optou-se pelo reaproveitamento das informações, com vistas a evitar retrabalho administrativo, promover a economicidade processual e garantir racionalidade na condução dos atos preparatórios da contratação. Esse valor, contudo, foi reavaliado e validado na fase de elaboração do Termo de Referência (TR), a fim de aprimorar sua precisão e confiabilidade, em observância às boas práticas de planejamento da contratação pública e em consonância com o princípio da eficiência, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha encontra amparo no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe expressamente: “A



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Administração poderá utilizar dados de pesquisas anteriores, devidamente atualizados e validados, para a estimativa do valor da contratação.”

13.3. Com base na análise das cotações levantadas, adotou-se o critério do MENOR PREÇO entre os valores cotados, por se revelar o mais vantajoso para a Administração no presente contexto, conforme demonstrado no Anexo I deste TR. Essa metodologia está respaldada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que autoriza a adoção do menor valor, da média ou do preço mediano, conforme a natureza da contratação e os objetivos administrativos.

13.4. Dessa forma, a estimativa de valor ora apresentada adota parâmetros legais, técnicos e metodológicos sólidos, garantindo transparência, rastreabilidade e robustez ao processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade da proposta, fiscalização contratual e eventual apuração de sobrepreço ou superfaturamento, conforme previsto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13.5. As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado, com os respectivos parâmetros utilizados para composição dos custos, encontram-se nos Anexos I e II do ETP, apensados do presente TR.

ANEXOS:

- Anexo I: Especificações do objeto.

Parintins/Am, 22 de agosto de 2025.

Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Subsecretária Municipal de Administração,
Inovação e Empreendedorismo - SEMAD
Decreto nº 099/2025 – PGMP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Empreendedorismo - SEMAD
Decreto nº 109/2025 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (incluindo despesas de retirada e recolocação)					
ORD EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE DE MANUTEN ÇÕES	VALOR UNITÁRIO
TIPO JANELA					
1	Ar Condicionado de 7.000 BTU'S,	SERVIÇO	Limpeza do Filtro de Ar; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível de Refrigerante; verificação dos componentes elétricos e da eficiência energética; Lubrificação dos Motores e Ventoinhas.	9	120,00
2	Ar Condicionado de 7.500 BTU'S	SERVIÇO		96	120,00
3	Ar Condicionado de 10.000 BTU'S	SERVIÇO		132	120,00
4	Ar Condicionado de 12.000 BTU'S	SERVIÇO		33	125,00
5	Ar Condicionado de 18.000 BTU'S	SERVIÇO		96	125,00
6	Ar Condicionado de 21.000 BTU'S	SERVIÇO		9	150,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7	Ar Condicionado de 30.000 BTU´S	SERVIÇO		30	150,00
TIPO SPLIT					
8	Ar Condicionado de 6.000 BTU´S	SERVIÇO	Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação.	9	180,00
9	Ar Condicionado de 7.500 BTU´S	SERVIÇO		6	180,00
10	Ar Condicionado de 9.000 BTU´S	SERVIÇO		288	191,60
11	Ar Condicionado de 12.000 BTU´S	SERVIÇO		930	200,00
12	Ar Condicionado de 18.000 BTU´S	SERVIÇO		549	230,00
13	Ar Condicionado de 22.000 BTU´S	SERVIÇO		117	230,00
14	Ar Condicionado de 24.000 BTU´S	SERVIÇO		579	230,00
15	Ar Condicionado de 28.000 BTU´S	SERVIÇO		75	250,00
16	Ar Condicionado de 30.000 BTU´S	SERVIÇO		84	250,00
17	Ar Condicionado de 36.000 BTU´S	SERVIÇO		51	265,00
18	Ar Condicionado de 48.000 BTU´S	SERVIÇO		45	268,00
19	Ar Condicionado de 60.000 BTU´S	SERVIÇO		75	270,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)					
ORD EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE DE MANUTEN ÇÕES	VALOR UNITÁRIO
TIPO JANELA					
20	Ar Condicionado de 7.000 BTU´S,	SERVIÇO	Substituição do Filtro de Ar; Reparo ou Substituição de Componentes Danificados; Reparo ou substituição de partes como o compressor, ventilador, ou componentes da bobina; Resolução de Problemas de Vazamento de Água com o reparo de drenos e tubos para obstruções ou danos e reparo de qualquer vazamento; Reparo de Falhas Elétricas com substituição de fiações ou componentes elétricos defeituosos; Ajuste de Termostato, calibre ou substituição conforme necessários.	3	350,00
21	Ar Condicionado de 7.500 BTU´S	SERVIÇO		32	350,00
22	Ar Condicionado de 10.000 BTU´S	SERVIÇO		44	350,00
23	Ar Condicionado de 12.000 BTU´S	SERVIÇO		11	430,00
24	Ar Condicionado de 18.000 BTU´S	SERVIÇO		32	430,00
25	Ar Condicionado de 21.000 BTU´S	SERVIÇO		3	520,00
26	Ar Condicionado de 30.000 BTU´S	SERVIÇO		10	550,00
TIPO SPLIT					
27	Ar Condicionado de 6.000 BTU´S	SERVIÇO	Substituição do Filtro Antibacteriano; Reparo ou Substituição de Bobinas ou Componentes Internos; Reparo de Vazamentos de Gás Refrigerante;	3	550,00
28	Ar Condicionado de 7.500 BTU´S	SERVIÇO		2	550,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

29	Ar Condicionado de 9.000 BTU´S	SERVIÇO	Substituição de fiação e de componentes elétricos defeituosos ou com mau contato; Reparo de Problemas de Drenagem de Água, corrigindo danos nos tubos e áreas de drenagem; Ajuste ou Substituição do Termostato; Reparo ou Substituição do Ventilador. Complementação de tubulação, gás e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora.	96	571,72
30	Ar Condicionado de 12.000 BTU´S	SERVIÇO		310	641,25
31	Ar Condicionado de 18.000 BTU´S	SERVIÇO		183	653,75
32	Ar Condicionado de 22.000 BTU´S	SERVIÇO		39	790,00
33	Ar Condicionado de 24.000 BTU´S	SERVIÇO		193	890,50
34	Ar Condicionado de 28.000 BTU´S	SERVIÇO		25	890,50
35	Ar Condicionado de 30.000 BTU´S	SERVIÇO		28	951,00
36	Ar Condicionado de 36.000 BTU´S	SERVIÇO		17	1.079,00
37	Ar Condicionado de 48.000 BTU´S	SERVIÇO		15	1.371,50
38	Ar Condicionado de 60.000 BTU´S	SERVIÇO		25	1.600,00
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ORD EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE DE MANUTEN ÇÕES	VALOR UNITÁRIO
TIPO SPLIT					
39	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUs , MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO	Instalação incluindo A unidade de parede (Hi-Wall) que será fixada na parede interna; A unidade condensadora que será instalada do lado de fora; Suporte Metálico Externo para fixar a unidade condensadora na parede externa, ou em um suporte específico; Tubulações de Cobre para a condução do fluido refrigerante entre a unidade interna e a unidade externa; Isolamento das Tubulações (mangueiras ou capas de isolamento para as tubulações de cobre); Dreno de Condensado (mangueira para drenagem da água condensada); Cabeamento Elétrico; Isolamento e Cabeamento Elétrico; Fita Isolante e Conectores Elétricos; Kit de Instalação, se necessário(suportes, buchas e parafusos necessários para a fixação); Selante para Juntas para vedar possíveis lacunas ao redor da unidade interna; Complementação de tubulação de cobre, gás e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora.	224	537,50
40	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTUs , MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO		156	638,75
41	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 24.000 BTUs , MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE,	SERVIÇO		107	665,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.				
42	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 30.000 BTUs , MODELO HI-WALL (PARA PAREDE), TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO		10	738,50
43	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 36.000BTUs , MODELO CASSETE / PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO220V, MONOFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO	Instalação incluindo A unidade interna, caso necessário, realizar a instalação de suportes de fixação, garantindo que esteja em uma posição adequada e segura; Unidade externa que dissipará o calor e estará conectada à unidade interna; Suporte Metálico para Unidade Externa (Fixação da Condensadora); Tubulação de Cobre (Linha de Líquido e Linha de Sucção); Isolamento das Tubulações (Mangueiras ou Capas de Isolamento); Dreno de Condensado (Mangueira de Drenagem); Cabeamento Elétrico e de Comando; Kit de Instalação (suportes, buchas e parafusos necessários para a instalação da unidade interna e externa); Selante para Juntas para selar possíveis lacunas ao redor das unidades; Complementação de tubulação, gás e cabeamento de comando e elétrico, distância entre condensadora e evaporadora.	91	788,00
44	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 48.000 BTUs , MODELO CASSETE / PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO220V, TRIFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO		32	882,00
45	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 60.000 BTUs , MODELO CASSETE / PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, TENSÃO220V, TRIFÁSICO, FLUIDO REFRIGERANTE R-410A OU R-32, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SERPENTINA EM COBRE, VENTILADOR COM HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SERVIÇO		26	1.400,00
TOTAL GERAL Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalações: R\$ 1.860.879,17 (um milhão oitocentos e sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. . ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO Nº: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorde com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA _____.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº